

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA COMISSÃO
DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE
ENERGIA NUCLEAR - CD/CNEN, REALIZADA
EM 25 DE OUTUBRO DE 2004, SEGUNDA
FEIRA, COM INÍCIO ÀS 14H30.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatro realizou-se a Sessão Especial da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede à Rua General Severiano, número noventa, em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, sob a Presidência do Doutor Odair Dias Gonçalves e com a presença dos Senhores Membros, os Doutores Rex Nazaré Alves, Alfredo Tranjan Filho, Ailton Fernando Dias e Altair Souza de Assis, ocasião em que se reuniram para deliberar sobre a outorga de Comendas que serão conferidas a Personalidades e Instituições, respectivamente **Medalha Carneiro Felipe** e **Prêmio Octacílio Cunha**. Iniciada a Sessão, passou-se à Ordem-do-Dia que tratou sobre: **1) *Medalha Carneiro Felipe*** - instituída pelo Decreto nº 70.280, de 14.03.72 e regulamentada pela Resolução CNEN nº 007, do mesmo ano, destina-se a distinguir personalidades/autoridades, inclusive servidores civis e militares, por relevantes trabalhos realizados no campo da pesquisa científica e tecnológica, ou outras atividades relacionadas com o desenvolvimento de aplicações pacíficas da energia nuclear. A Comissão Deliberativa, por decisão unânime, decidiu outorgar esta Comenda ao Doutor **JOSÉ JÚLIO ROZENTAL**; **2) *Prêmio Octacílio Cunha*** - instituído pela Resolução CNEN nº 04/81, regulamentada pela Resolução CNEN nº 22/88 que aprovou um novo Regulamento para a concessão deste Prêmio, destina-se a contemplar Entidades/Instituições, cujos trabalhos tenham contribuído para o progresso e difusão da energia nuclear em benefício do bem estar da Sociedade Brasileira. A Comissão Deliberativa, por decisão de todos os seus Membros resolveu outorgar este Prêmio às seguintes Instituições/Entidades: **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS E SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**. Estas Comendas e as respectivas Portarias do Presidente da CNEN serão

